



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 262/2022

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que “*Modifica a redação da Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, acrescentando o “Dia Municipal do Escritor Sorocabano”, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL modifica a “Semana do Livro e dos Escritores”, instituída pela Lei nº 8.746, de 21 de maio de 2009, para “Semana do Livro” e “Dia do Escritor Sorocabano”, sendo assim **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito Municipal por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto material, o PL é compatível com a legislação vigente, em especial com a previsão constante no art. 33, inciso I, alínea “d” da Lei Orgânica e os arts. 262, inciso I, e 215 da CRFB/88, que preveem o dever do Poder Público facilitar o acesso à cultura, assim como apoiar e incentivar a livre manifestação cultural.

Destaca-se ainda que a propositura trata de matéria vinculada afim a matéria da lei que se pretende alterar, sendo assim compatível com a previsão do art. 7º, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 2022.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 12 de setembro de 2022.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro